

Proc. 15.896 - 14

1945

CJT-82-45
NRM/DCB

Fundamento de recurso extraordinário é essencial ter havido, por parte do acórdão recorrido, violação de norma jurídica ou contra-te de interpretação da mesma lei, em face de outros julga-
dos.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a firma Rossiello & Berto, com alacado fundamento no art. 896 da Consolida-
ção das Leis do Trabalho, interpõe recurso extraordinário da de-
cisão do Conselho Regional do Trabalho da 2a. Região, que conde-
nou a recorrente ao pagamento de indenização, aviso prévio por
despedida injusta e saldo de salários, a Thomaz Carbono e ou-
tros:

CONSIDERANDO que de nenhum cabimento é o presente
recurso, eis que a firma interessada não apontou convincentemen-
te o arjúido contraste de interpretação à mesma lei e violação
de norma jurídica;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, unânime-
mente, não tomar conhecimento do recurso interposto. - Custas
na forma da lei.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945.

Alcides Barreira	Presidente
Albino Costa	Relator
Albino Costa	Procurador

Assinado em
Publicado no Diário da Justiça em 6/3/45.